



Prefeitura Municipal de Imbuia

Estado de Santa Catarina

Of. N°



LEI Nº 39

Concede autorização para pagamento das passagens, aos alunos deste Município, que frequentam as aulas noturnas/ no Município de Ituporanga SC.

JOSE HORÁCIO LAURINDO, Prefeito Municipal de Imbuia.
FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Imbuia, votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor a importância de CR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensalmente, para o pagamento das passagens dos estudantes de Imbuia, que frequentam o / ensino noturno no Grupo Escolar Mont'Alverne da cidade de Ituporanga SC.

§ 1º - Esta quantia a que se refere o artigo anterior, será pago a / empresa de transporte ou particular, que venha assumir o / compromisso de transporte.

§ 2º - O transporte dos alunos até a cidade de Ituporanga SC., será todos os dias letivos do ano de 1.971. (Um mil novecentos e setenta e um).

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, a fazer o acréscimo do numerário para os anos seguintes e consignar nos orçamentos / respectivos, baseado no aumento do salário mínimo vigente no Estado de Santa Catarina.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta da unidade Orçamentária (EDUCAÇÃO PÚBLICA) através da dotação 3.1.4.0 item 1434 do orçamento vigente, e na falta desta fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e a suplementar a dotação o quanto fôr necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imbuia, em 06 de março de 1.971.

José Horácio Laurindo
Ass. José Horácio Laurindo
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei na data acima.